



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 008/2024

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.250/2020, que trata da regularização de edificações implementadas em desacordo com o Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.250, de 09 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *As obras comprovadamente efetuadas e concluídas, executadas sem o devido licenciamento ou que tenham ignorado os projetos aprovados, poderão ser regularizadas, a requerimento do interessado até o dia 31 de dezembro de 2024, data última para protocolo do requerimento de regularização.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024, revogando a Lei nº 1.401, de 05 de Junho de 2023, bem como as demais disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 25 de março de 2024.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024

